



Registro nº

Exmo. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS.

Origem: Mesa Diretora

Processo nº
Nº 21126 / 129 / 2019

Assunto: Encaminha proposição pedindo aprovação ao projeto de lei que **“Concede reajuste de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) – IPCA, aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas”**.

A **MESA DIRETORA**, por seus Vereadores integrantes que a este assinam, vem a Vossa Excelência requerer seja levado à Plenário o Projeto de Lei em anexo, com fundamento nas seguintes.

JUSTIFICATIVAS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A **MESA DIRETORA**, por seus Vereadores integrantes que a presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que trata de conceder reajuste aos servidores desta Casa Legislativa, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas.

A concessão se faz necessária tendo em vista que o reajuste anual é previsto pelo art. 37, X da Constituição Federal, se tratando de direito dos servidores assegurado pela Carta Magna.

Relativamente ao percentual, estamos propondo o reajustamento de **4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) – IPCA**, a incidir a partir da folha de maio de 2019, com vistas a contemplar o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, entre maio de 2018 a abril de 2019.

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM:	<u>73/05/2019</u>
na	<u>29ª</u> reunião da <u>3ª Sessão</u>
	<u>leg. da 14ª leg.</u>
Ver. Secretário	_____



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Relativamente à viabilidade econômica, esta segue demonstrada pela estimativa de impacto financeiro, em anexo, pelo que entendemos por adequado o percentual proposto.

A origem dos recursos que servirão para custear o aumento das despesas com pessoal, por sua vez, vem especificada pela atual Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.875/2018):

Art. 27. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Assim Senhores Vereadores, firme nas razões agora demonstradas, é que submetemos a apreciação plenária esse projeto de lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Sapucaia do Sul, 15 de maio de 2019.

Vereadora RAQUEL MORAES DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Ver. CARLOS EDUARDO DOUGLAS SANTANA
Vice Presidente

Ver. GERVASIO SANTANA
Ver. Secretário

Ver. LORECI FLORES
Tesoureiro

Ver. NELSON BRAMBILA
2º Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 026 / 2019

Concede reajuste anual aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul (Poder Legislativo), no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) – IPCA para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul (Poder Legislativo) ficam reajustados no percentual de **4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) – IPCA**, que incidirá sobre a folha de pagamento a partir de maio de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, ___ de _____ de 2019.

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

ANTENOR YUZO SATO
Procurador Geral do Município